

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
DECRETO Nº 142/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Pardo-MS para o exercício de 2000 e das outras providências"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Municipal nº 577/99 de 23 de dezembro de 1999 (Orçamento do Município para 2000), em seu artigo 4º,

DECRETA

ARTIGO 1º - Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercício de 2000, na forma da Lei nº 577/99, e dá outras providências. A receita e a despesa em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos funcionários públicos municipais e por descontos nos salários mensais, parte correspondente à contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômica/financeira do Fundo de Previdência.

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo (MS), em 23 de dezembro de 1999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Ottonello Filho
SECRETARIO GERAL

*Cópia original este na lei 577/99
Publicado dia 14/01/00 Diário do Povo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 142/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

"Aprova o Orcamento do Fundo Municipal de Previdencia Social de Santa Rita do Pardo-MS para o exercicio de 2000 e das outras providencias"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Municipal n* 577/99 de 23 de dezembro de 1999(orcamento do Municipio para 2000), em seu artigo 4*,

D E C R E T A :

ARTIGO 1* - O Orcamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, para o exercicio de 2000, na forma do que dispoe o artigo 4* da Lei n* 577/99, constituido pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 330.000,00(TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ARTIGO 2* - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao das contribuicoes devidas pelos funcionarios publicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuicao patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicacoes financeiras e outras decorrentes da gestao economico/financeira do Fundo de Previdencia.

ARTIGO 3* - A despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.

ARTIGO 4* - Este Decreto entrara em vigor a partir de 1* de janeiro de 2000, revogadas as disposicoes em contrario.

Santa Rita do Pardo(MS), em 23 de dezembro de 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -